LEI Nº 1.204 - de 30 de novembro de 1973.

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa da prefeitura Municipal de Uruguaiana de que trata o art. 12 da Lei nº 1.068, de 17 de setembro de 1971, passa a ser a seguinte:

I – GABINETE DO PREFEITO
II – SECRETARIA DO GOVERNO
Assessoria de Turismo
Assessoria Jurídica
Assessoria de relações Públicas
Assessoria de Serviço Social
III – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
V - SECRETARIA DE FINANÇAS
VI – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
VII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1974.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de novembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

SUBANEXOS

CARGOS COMISSIONADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	NÍVEL
SECRETÁRIOS		
Governo	1	6
Administração	1	6
Finanças	1	6
Educação e Cultura	1	6
Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	6
ASSESSORES		
Planejamento e Coordenação	1	6
Relações Públicas	1	5
Turismo	1	5
Jurídico	1	5
Serviço Social	1	5
CHEFES DE DIVISÕES		
Obras e Urbanismo	1	4
Estradas de Rodagem	1	4
Fiscalização	1	4
Contabilidade	1	3
Ensino e Cultura	1	3
Expediente e Serviços Gerais	1	3
Trânsito	1	3
Pessoal	1	2
Material e Patrimônio	1	2
Rendas	1	2
Serviços Urbanos	1	2
SUBPREFEITOS	5	2
OFICIAL DE GABINETE	1	1

SUBANEXO

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VALOR
CC -6	4.200,00
CC -5	3.000,00
CC -4	2.500,00
CC - 3	2.000,00
CC -2	1.500,00
CC -1	1.200,00